

## **LEI Nº 2.618, de 03 de novembro de 2008.**

***“Autoriza firmar convênio e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio e a conceder subvenção financeira, na importância de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC.

Parágrafo único - A concessão da subvenção referida neste artigo será repassada em parcelas, visando cobrir partes de despesas do CLUBE durante a sua preparação e participação, no Campeonato Goiano da Primeira Divisão do ano de 2.009.

**Artigo 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei, o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

**Artigo 3º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a contas exclusivas da dotação orçamentária vigente.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) **César José Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 03.11.2008.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal**